

**PUBLICADO**  
Em 27/02/2018  
*[Assinatura]*

**Lei Nº 243 /2018.**

“Dispõe sobre o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Rede Pública Municipal de Educação do Município de Chapada da Natividade - TO e dá outras providências.”.

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapada da Natividade aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - O Piso Salarial dos Profissionais do Magistério do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Rede Pública Municipal da Educação Básica do Município de Chapada da Natividade, instituído pela Portaria do Ministério da Educação nº 1.595 de 28 de dezembro de 2017, a partir de janeiro de 2018 será de R\$ 2.455,35 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) mensais.

**Art. 2º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2018.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada da Natividade – TO, 27 de fevereiro de 2018.**

  
**JOAQUIM URCINO FERREIRA**  
Prefeito Municipal